



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**PROJETO DE LEI Nº 062/2023**

**“INSTITUI O PROGRAMA TROCA SAUDÁVEL – SEU LIXO VALE MUITO, SUA ATITUDE VALE MUITO MAIS, ASSOCIADO A FEIRA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR”.**

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

1º. Fica criado no Município de Monte Alegre dos Campos, o Programa Troca Saudável – Seu Lixo Vale Muito, Sua Atitude Vale Muito Mais, este Associado a Feira Municipal das Agricultura Familiar, de conscientização ambiental.

Parágrafo único. Da mesma forma é criado por esta Lei o "PILECO", que consiste em um sistema de troca de materiais recicláveis (lixo), pela moeda ecológica denominada "pileco", créditos para uso na aquisição de produtos e gêneros alimentícios da agricultura familiar, os quais são comercializados na Feira da Agricultura Familiar.

2º. A cada volume de lixo reciclável, aquele compreendido entre no mínimo 1kg e 10kg de materiais, o munícipe receberá "1 PILECO", o qual possui valor equivalente a R\$ 10,00 (dez reais), para trocar por produtos/alimentos oferecidos na feira da agricultura familiar (frutas, verduras, legumes e demais produtos oferecidos na feira), conforme disponibilidade no dia da troca.

§1º Os pesos aferidos na balança, que não atinjam um valor inteiro correspondente a kg serão arredondados para cima até atingir o coeficiente de número inteiro mais próximo (Ex: 0,700 kg = 1 kg).

§2º Cada munícipe poderá trocar no máximo 1 (um) volume, de 1kg a 10kg, de materiais recicláveis por dia estabelecido para o recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3º. Os munícipes participantes dos Grupos de PAIF (Serviço de Atenção Integral a Família) das comunidades da Enxovia, Capela Nossa Senhora da Luz e Passo do Carro, sendo 01 representante de cada família, farão a entrega do material reciclável, devidamente limpo e separado.

Parágrafo único. Na primeira entrega de material, o munícipe será cadastrado para controle das informações e formação de banco de dados.

4º. Os resíduos que serão aceitos para troca são:

-Latas de Alumínio;

-Papel e Papelão, exceto revistas;

-Plásticos, garrafas PET e embalagens plásticas em geral (exceto embalagens sujeitas à logística reversa, como por exemplo embalagens de agrotóxicos);

-Embalagens Tetra Pak.

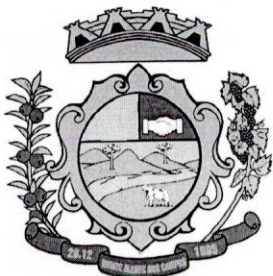
Parágrafo único. Os resíduos devem estar devidamente limpos e secos.

5º. O Município de Monte Alegre dos Campos, por meio de seus órgãos competentes, poderá estabelecer parcerias com outros órgãos públicos, iniciativa privada, cooperativa e associações para a execução do Programa.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o *caput* deste artigo deverão obedecer, preferencialmente, a viabilidade de aquisição por parte do município de hortifrutis dos produtores que desenvolvem a agricultura familiar em Monte Alegre dos Campos.

6º. A coordenação do Programa será exercida em parceria pela ASCAR/Emater e pelas Secretarias Municipais da Saúde, do Desenvolvimento Social e da Agricultura.

7º. O lixo reciclável "adquirido" no Programa será repassado para a Secretaria Municipal da Saúde que fará o encaminhamento adequado dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

8º. Para o exercício 2024 será criada a dotação orçamentária "PILECO", tendo o Programa data de início programada para 1º de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta desta dotação orçamentária, autorizando o poder executivo a suplementá-la por superávit financeiro.

9º. Fica criada a moeda social denominada "PILECO", conforme modelo do Projeto-Programa anexo único desta Lei, com valor de compra equivalente ao real, ou seja, na proporção de 01 PILECO equivalente a R\$ 10,00 (dez reais).

10º. Para averiguação e coibição de notas falsificadas, cada nota física de PILECO será impressa de forma padronizada e devidamente identificada, de forma a ser definida pela Coordenação do Projeto-Programa.

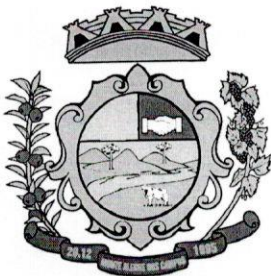
11º. No primeiro dia útil do mês subsequente ao recebimento do PILECO, o comerciante/produtor dirigir-se-á até a Secretaria da Agricultura para efetivar a troca do PILECO, apresentando também a nota fiscal de produtor rural, que solicitará à Secretaria da Fazenda o respectivo pagamento ao comerciante/produtor.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda realizará o pagamento dos valores percebidos à título do PILECO até o décimo quinto dia útil após entrega da nota de produtor.

12º. Qualquer cidadão (pessoa física), residente no município de Monte Alegre dos Campos, desde que participante do PAIF, conforme discriminado no §3º, do artigo 2º, desta Lei, poderá participar do Programa estabelecido nessa Lei.

13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, tendo o Programa início programado para 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 05 de Dezembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

  
**ONILTON JOAO CAPELINI**  
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, nº 1000 - Fone: (54) 3908 3700  
E-mail: [assessoria gabinete.mac@gmail.com](mailto:assessoria gabinete.mac@gmail.com)  
Monte Alegre dos Campos / RS - CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

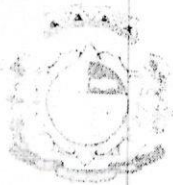
### PROJETO DE LEI Nº 062, de 05 de Dezembro de 2023.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar o Poder Executivo a criar no Município de Monte Alegre dos Campos, o Programa Troca Saudável – Seu Lixo Vale Muito, Sua Atitude Vale Muito Mais, este Associado a Feira Municipal das Agricultura Familiar, de conscientização ambiental.

Em anexo consta o Projeto do Programa, especificando período, apresentação, objetivos, público alvo, resultado esperado, etapas e execução do Programa.

Assim pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

  
**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS



Memorando nº50/CRAS/2023 Monte Alegre dos Campos, 20 de novembro de 2023

De: Centro de Referência de Assistência Social- CRAS  
Para: Setor Jurídico

Prezado Senhor

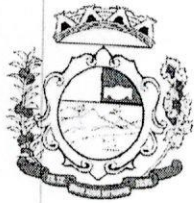
Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por intermédio desta, solicitar um Projeto de lei que institui o Troca Saudável associado a Feira Municipal da Agricultura Familiar, conforme esboço em anexo.

Sem mais, coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Fabírcia Comparin Pelissari*  
Fabrírcia Comparin Pelissari

Coordenadora do CRAS



**Prefeitura Municipal de  
Monte Alegre dos Campos**

**EMATER/RS** 

**PROJETO: TROCA SAUDÁVEL – SEU LIXO VALE  
MUITO, SUA ATITUDE VALE MUITO MAIS,  
ASSOCIADO A FEIRA MUNICIPAL DA  
AGRICULTURA FAMILIAR.**

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**1.1 Título do Projeto:** Troca Saudável – Seu lixo vale muito, sua atitude vale muito mais, associado a Feira Municipal da Agricultura Familiar.

**1.2 Período do projeto:** <sup>Fev / 2024</sup> ~~Início em novembro de 2023~~ enquanto houver engajamento da comunidade.

**1.3 Entidade proponente:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos e ASCAR/EMATER-RS

### 1.4 Responsáveis pelo Projeto

#### Execução do Projeto

**Nome:** Fabieli Paim de Lima  
ASCAR/Emater

**Nome:** Catiane Vargas  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome:** André de Abreu Pinheiro  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome:** Fabricia Comparim Pelissari  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Nome:** Dalvir Tavares  
Secretaria Municipal da Agricultura.



## 2 APRESENTAÇÃO

A Administração Municipal de Monte Alegre dos Campos, por meio das Secretarias de Saúde, Agricultura e de Desenvolvimento Social juntamente com o Centro de Referência da Assistência Social e ASCAR/EMATER-RS busca implementar ações para conscientizar a população sobre importância da separação e destinação adequada do lixo, uma vez que o município é responsável pela destinação de seus resíduos, conforme Plano Municipal de Resíduos Sólidos insituído pela LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 25/01/2018 e as formas de reutilização dos mesmos, que cada vez mais tem caráter de urgência e importância na sociedade.

O município apresenta uma área 549,74 Km<sup>2</sup> (IBGE, 2012) composto pela sede urbana e onze distritos (1° Sede, 2° Capela Santo Antônio, 3° Capela Nossa Senhora do Carmo, 4° Capela São Francisco, 5° Nossa Senhora da Saúde, 6° Capela São José, 7° Capela São Judas Tadeu, 8° Capela da Luz, 9° Capela Santa Catarina ou Passo do Carro, 10° Capela São Sebastião ou Ranchinho -11° Enxovia.) que apresentam pequenos aglomerados urbanos com estruturas básicas como, rede de água e energia elétrica.

Segundo o Censo de 2010 (IBGE, 2017), o município de Monte Alegre dos Campos tem uma população de 3.102 habitantes, distribuídos da seguinte forma:

- população urbana: 645 habitantes;
- população rural: 2.457 habitantes.

A maioria da população está domiciliada na zona rural, representando 79,20%. A população urbana representa 20,80% dos habitantes do município.

A economia do município está voltada para a pecuária, agricultura e fruticultura no cultivo da maçã, uva, pequenas frutas, entre outros.

Desde Outubro de 2021 o município conta com a Feira Municipal da Agricultura Familiar que comercializa seus produtos quinzenalmente, as quartas-feiras, pela manhã no salão da sede. Este projeto é coordenado pela Emater e executado em parceria com a administração municipal com o objetivo de aproximar produtores e consumidores, melhorar a qualidade alimentar das famílias, fomentar o comércio local e a comercialização de excedentes da agricultura familiar, bem como promover a valorização e a geração de um incremento de renda para este público, mais especificamente as mulheres.

No ano de 2022 foi dado início ao projeto "Troca Saudável" – Seu lixo vale muito, sua atitude muito mais, que é executado nas comunidades da Capela da Luz,

### 3 OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo Geral:

Valorizar a agricultura Familiar e incentivar a destinação adequada de resíduos sólidos;

#### 3.2 Objetivos Específicos:

- Melhorar o saneamento ambiental da comunidade;
- Desencadear ações educativas à conscientização e a importância da separação e reciclagem;
- Diminuir os gastos do município com o recolhimento do lixo orgânico;
- Melhorar a qualidade alimentar das famílias, através da troca de lixo reciclável por alimentos, como frutas e verduras.
- Fomentar a participação do público aos grupos de PAIF
- Gerar renda aos agricultores familiares através da comercialização de excedentes na feira;
- Proporcionar aos participantes autonomia para escolher os alimentos que serão adquiridos com a troca;
- Valorizar a produção e o mercado local;

### 4 PÚBLICO-ALVO

Famílias das Comunidades da Enxovia, Capela da Luz e Passo do Carro participantes dos grupos de PAIF (<sup>Serviço</sup> Programa de Atenção Integrada a Família).

### 5 RESULTADOS ESPERADOS

- Mudança de hábito dos moradores em relação a destinação adequada dos resíduos;
- Meio ambiente e comunidade mais limpa;
- Minimização dos riscos causados pela poluição à saúde pública;

- Melhoria da qualidade alimentar das famílias envolvidas no projeto;
- Incremento da renda dos agricultores familiares participantes da Feira Municipal da Agricultura Familiar;
- Autonomia das famílias para escolherem os alimentos a serem consumidos;
- Valorização do mercado local e da cultura alimentar das famílias;
- Fortalecimento da Feira Municipal da Agricultura Familiar;

## **6 Etapas do Projeto**

- Elaboração de material informativo para divulgação;
- Reunião com os feirantes para adesão ao projeto;
- Divulgação no município e na comunidade, visando sensibilizar o público alvo para engajamento no projeto;
- Implantação do sistema de troca lixo/pela moeda ecológica "Pileco" que será trocada na feira municipal da agricultura familiar;

## **8 EXECUÇÃO**

### **8.1 Elaboração de material**

A equipe responsável fará a elaboração do material informativo e orientativo quanto a separação adequada dos resíduos e a nova forma de troca do lixo pela moeda ecológica.

### **8.2 Divulgação**

Serão realizadas nos grupos de PAIF com o público alvo e também durante a feira municipal da agricultura familiar.

### **8.3 Reunião com os Feirantes**

Conversa com os feirantes para adesão ao projeto e divulgação para atrair mais feirantes para dar conta da nova demanda;

#### **8.4 Implantação do sistema de troca de lixo pela moeda ecológica "PiIECO"**

No mês de fevereiro de 2024 terá início a nova modalidade de troca do Projeto Troca Saudável que prevê:

- Os participantes dos Grupos de PAIF das comunidades da Enxovia, Capela da Luz e Passo do Carro, sendo 1 representante de cada família, fará a entrega do material reciclado, devidamente limpo e separado;
- Em troca receberá 1 vale moeda ecológica "PiIECO" que será elaborado de forma padronizada e devidamente identificada para evitar falsificações e que terá o valor de R\$ 10,00 (dez reais);
- O participante deverá ir até a Feira Municipal da Agricultura Familiar para fazer a troca do PiIECO por produtos (frutas e verduras entre outros) de sua livre escolha que estejam para comercialização;
- Não será dado troco do vale moeda ecológico (pileco). Logo a pessoa que for fazer a troca deverá gastar a importância mínima de R\$ 10,00 (dez reais) e caso o produto seja de maior valor complementar com recursos próprios;
- Os feirantes receberão o vale moeda ecológico (pileco), e no primeiro dia útil de cada mês farão a entrega dos vales juntamente com a nota fiscal de produtor rural na Secretaria Municipal da Agricultura que terá até o décimo quinto dia útil para fazer o pagamento dos referidos valores;
- O material reciclado recebido na troca durante as reuniões dos Grupos de PAIF, serão repassados a Secretaria Municipal de Saúde que fará o encaminhamento adequado dos mesmos.

#### **9. Recursos**

Se busca a criação de Dotação Orçamentaria propria para custeio do projeto.

#### **10. AVALIAÇÃO**

O projeto será avaliado durante sua execução, fazendo-se as necessárias adequações para o exito do mesmo.

consiste na troca de lixo reciclável por alimentos.

Tendo em vista que no formato atual do projeto "Troca Saudável" os alimentos distribuídos no kit são adquiridos por licitação em mercados da cidade de Vacaria e considerando a existência de uma feira local que dispõem de produtos diversificados e de qualidade e levando em conta ainda o interesse em fortalecer a referida feira, fazendo com que os recursos gastos na aquisição de produtos para troca fiquem dentro do próprio município, apresentamos o que segue:

**Palavras-Chave:** Conscientização, lixo, saúde, qualidade de vida, segurança e soberania alimentar, geração de renda, agricultura familiar.